



### ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento referente ao **Pregão Eletrônico nº 217/2019**, plataforma do **Banco do Brasil nº 779619**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição de banco sueco**. Aos 26 dias de setembro de 2019, reuniram-se na Unidade de Processos, a Pregoeira Pércia Blasius Borges e Daniela Mezalira, membro da equipe de apoio, ambas designadas pela Portaria nº 032/2019, para julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação apresentados pelas empresas arrematantes. **Considerando que as empresas arrematantes foram convocadas na sessão pública ocorrida no dia 30 de agosto de 2019, para apresentarem as propostas de preços e documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou-se em 05 de setembro de 2019, a Pregoeira procede ao julgamento:** ITEM 01 – KR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, no valor unitário de R\$ 625,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 04 de setembro de 2019, documento SEI nº 4532528, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Inicialmente registra-se que, a arrematante apresentou a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, entretanto, não foi possível certificar a sua autenticidade, documento SEI nº 4532559, não sendo considerada pela Pregoeira. Considerando que, o subitem 10.14 do edital reza: *“O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.2, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos”*, a Pregoeira procedeu a consulta ao sítio eletrônico oficial, onde, verificou-se que o documento é emitido mediante recolhimento de taxa e posterior emissão, impossibilitando verificar sua situação, documento SEI nº 4615378. Considerando que, o edital reza no subitem 9.2.1: ***“Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão Simplificada atualizada (máximo 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação) expedida pelo Registro competente, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06.”*** Deste modo, por não restar demonstrado o enquadramento da empresa como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, esta participa do certame sem os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06. Quanto a sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 4532547, consta a assinatura do Sr. Edson Batistella Junior, denominado "Procurador". Considerando que junto aos documentos foi apresentada uma procuração particular, no entanto, não foi juntado documento de identificação de fê pública para comprovar as assinaturas dos documentos apresentados. Sendo assim, em conformidade com o subitem 24.2 do Edital, a Pregoeira promoveu diligência junto à empresa arrematante, através do Ofício SEI nº 4615382, solicitando que a empresa **KR Indústria e Comércio de Móveis Eireli**, apresente documento de identificação com fê pública do Sr. Edson Batistella Junior que assina todos os documentos juntados no processo, a fim de comprovar a validade destes, diante da ausência de documento de identificação do procurador junto à procuração apresentada. Em resposta, a arrematante apresentou o documento de identificação com fê pública do Procurador, documento SEI nº 4615842, validando a proposta apresentada. Por cumprir as exigências do item 6 do edital, a proposta da empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 4532559, em relação a **“Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial”**, exigida no subitem 9.2 alínea "g" do edital, apresentada, emitida pelo sistema de automação da justiça - SAJ, datada em 29 de julho de 2019, consta: ***“ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>”***. Considerando que, nos termos do subitem 10.14 do edital: *“O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.2, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos”*. A Pregoeira procedeu a consulta do referido documento em seu respectivo endereço eletrônico, constatando a

regularidade do mesmo, validando assim a certidão apresentada, documento SEI nº 4633861. Quanto a avaliação da situação financeira da empresa, realizado o cálculo dos índices apresentados no Balanço Patrimonial apresentado, conforme determina o subitem 9.2, alínea "i" do instrumento convocatório, obteve-se os seguintes resultados: QLC (Quociente de Liquidez Corrente) = 0,01762, não atingindo o índice exigido, que se trata do resultado maior ou igual a 1,00. Já para o QGE (Quociente de Grau de Endividamento) = 4,91646, igualmente não atingindo o índice exigido, que se trata do resultado menor ou igual a 1,00. Desta forma, a empresa não atende aos índices mínimos estabelecido no subitem 9.2, alínea "i" do edital. Quanto ao "Atestado de Capacidade Técnica", exigência do subitem 9.2 alínea "j" do edital, a empresa apresentou 05 (cinco) atestados, onde três deles atendem a finalidade de sua exigência. Entretanto, dois atestados emitidos pelo Sr. Ian Rapoport e pela Sra. Marlene Sikora Laskovski, não foram considerados para análise da Pregoeira. Considerando que, o subitem 9.2 alínea "j" do edital estabelece: "**Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com 25% do quantitativo do(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do(s) item(ns) e quantidade.**". Deste modo, diante da exigência da apresentação de atestado emitido por "pessoa jurídica", os atestados emitidos por pessoas físicas não foram considerados pela Pregoeira. Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação dos documentos, verificou-se que estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Dessa forma, a empresa foi **inabilitada**, por deixar de atender ao subitem 9.2, alínea "i" do presente edital. Diante do exposto, fica a empresa **BRAS - MOVEL COMERCIAL LTDA**, no valor unitário do item de R\$ 626,00, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado. **ITEM 02 – MARCENARIA CUNHA LTDA**, no valor unitário do item de R\$ 525,99. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não atendeu a convocação, descumprindo o subitem 10.4 do Edital. Deste modo, devido à ausência da apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação para o item, a empresa foi **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **COMERCIAL LUEJO EIRELI**, no valor unitário do item de R\$ 526,00, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado. A sessão pública eletrônica para o resultado do julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação referente aos itens 01 e 02 será marcada após o recebimento e análise dos mesmos. A data será informada na plataforma do Banco do Brasil ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)) e no *site* da Prefeitura Municipal de Joinville ([www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)), no link licitações. Nada mais sendo constado foi encerrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Percia Blasius Borges, Servidor(a) Público(a)**, em 26/09/2019, às 08:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Mezalira, Servidor(a) Público(a)**, em 26/09/2019, às 08:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4634153** e o código CRC **B9AD9BF3**.

